

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo n°: 1001841-76.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Requerente: Adelaide Maria Venditti

Requerido: Orlando Venditti

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Nomeio **ADELAIDE MARIA VENDITTI** para o exercício da inventariança, independentemente de compromisso.

JULGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 5/12, nestes autos de inventário dos bens deixados por falecimento de ORLANDO VENDITTI, adjudicando aos nela contemplados os respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros.

Expeça-se alvará, com prazo de validade de um ano, autorizando o espólio, representado pelo herdeiro Orlando Venditti Júnior, a promover a transferência do registro de propriedade do automóvel, conforme requerido a fls. 12.

Transitada esta em julgado, o formal de partilha será expedido e entregue às partes após comprovação, verificada pela Fazenda Pública, do pagamento de todos os tributos (Código de Processo Civil, artigo 1.031, § 2°, com a redação dada pela Lei n° 9.280/96).

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 10 de março de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA